



Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI nº 382/03, 17 de Novembro de 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Sr.º José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

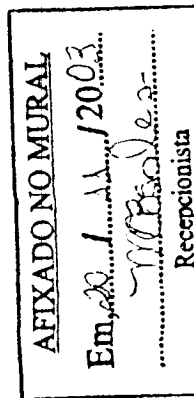
Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta.

III.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.471.800,00 (Onze milhões, quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais), sendo 10.856.000,00 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Direta e R\$ 615.800,00 (Seiscentos e quinze mil e oitocentos reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-
RECEITAS CORRENTES	-
Receita Tributária	421.975,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	8.194.525,00
Outras Receitas Correntes	199.500,00
Total das Receitas Correntes	8.856.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-
Transferências de Capital	2.000.000,00
Total das Receitas de Capital	2.000.000,00
SUB-TOTAL GERAL =====>	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-
RECEITAS CORRENTES	-
Receita de Contribuições	278.800,00
Receita de Patrimonial	336.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Total das Receitas Correntes	615.800,00
SUB-TOTAL GERAL =====>	615.800,00
TOTAL GERAL =====>	11.471.800,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.471.800,00 (Onze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos reais), sendo R\$10.856.000,00 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Direta e R\$ 615.800,00 (seiscentos e quinze mil e oitocentos reais) para a Administração Indireta.

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	8.698.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.280,00
Total da Administração Direta	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	600.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	615.800,00
TOTAL GERAL	11.471.800,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	444.370,00
Gabinete do Prefeito	288.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	1.466.840,00
Secretaria Mun. de Obras Publ. e Serv. Urb.	1.947.690,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	530.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	2.645.900,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.254.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	279.200,00
Total da Administração Direta	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	615.800,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	615.800,00
TOTAL GERAL	11.471.800,00



III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. LEGISLATIVA	444.370,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.681.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	530.000,00
10. SAÚDE	2.645.900,00
12. EDUCAÇÃO	3.024.000,00
13. CULTURA	10.000,00
15. URBANISMO	1.227.690,00
16. HABITACAO	325.000,00
17. SANEAMENTO	120.000,00
18. GESTAO AMBIENTAL	2.000,00
20. AGRICULTURA	322.200,00
26. TRANSPORTE	75.000,00
27. DESPORTO E LAZER	220.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	186.560,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.280,00
Total da Administração Direta	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.800,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	615.800,00
TOTAL GERAL	11.471.800,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativa	444.370,00
122 – Administração Geral	3.435.890,00
241 – Assistência ao Idoso	50.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	16.000,00
244 – Assistência Comunitária	25.000,00
301 – Atenção Básica	2.182.900,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00
304 – Vigilância Sanitária	30.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica	110.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	52.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.847.000,00
365 – Ensino Infantil	125.000,00
392 – Difusão Cultural	10.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	295.000,00
452 – Serviços Urbanos	110.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

482 – Habitação Urbana	325.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	120.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00
542 – Controle Ambiental	2.000,00
605 – Abastecimento	20.000,00
752 – ENERGIA ELETRICA	45.000,00
782 – Transporte Rodoviário	35.000,00
812 – Desporto Comunitário	220.000,00
843 – SERVICO DA DIVIDA INTERNA	78.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	108.560,00
999 – Reserva de Contingência	42.280,00
Total da Administração Direta	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	615.800,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	615.800,00
TOTAL GERAL	11.471.800,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001-Administracao e gerenciamento	3.745.260,00
0002-Saneamento da Divida Fundada	78.000,00
0003-Edificacoes Publicas	410.000,00
0004-Pavim.Restaur. e Dupl.Vias Publicas	60.000,00
0005-Saneamento Básico	60.000,00
0006-Promocao de Acesso a Moradia	140.000,00
0007-Implementacao de Energia Rural	45.000,00
0008-Ddescentr.Ações Assistência Social	15.000,00
0010-Ampliar Assist. Soc. Criança e ao Adolesc.	26.000,00
0011-Adm.Desenv. Ações Área de Saude	1.155.700,00
0012-Saude da Familia	1.019.700,00
0013-Prevencao a Saude	140.000,00
0014-Garantia Atend.Hosp. Ambulatorial	275.000,00
0016-Expansao e Melhoria Produt.Escolar e Fun.	820.000,00
0017-Melhoria Produtividade Educação Infantil	65.000,00
0019-Expansao Manut. Rede Física Escolar	125.000,00
0020-Desenv.do Esporte e Lazer	220.000,00
0022-Implementacao Reservas Ambientais	2.000,00
0023-Apaio Produtores Rurais	20.000,00
0024-Programa de Operações Especiais	108.560,00
0040-Expancao e Melhoria do Ensino Fundamental	1.912.000,00
0057-Programa de Acesso a Moradia	180.000,00
0075-Administracao e Dês.de Ações Área Saude	55.500,00
0099-Reserva de Contigencia	42.280,00
0100-Ampliacao da Câmara Municipal	12.000,00

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240-000 - Porto Esperidião - MT





Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

0102-Alimentacao Escolar Merenda	52.000,00
0103-Manut.Despesa Prog. Xane	60.000,00
0109-Implementacao de Reservas Ambientais	12.000,00
Total da Administração Direta	10.856.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0011-Divulgação Oficial	
0096-Previdência Social	615.800,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	615.800,00
TOTAL GERAL	11.471.800,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ 2.267.900,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), e da administração Indireta é de R\$ 278.800,00 (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), conforme discriminação:

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Atenção Básica	2.182.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00
Total da Administração Direta	2.267.900,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	278.800,00
Total da Administração Indireta	278.800,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	2.546.700,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240-000 - Porto Esperidião - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, em 20 de Novembro de 2003.


JOSE SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal

